



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

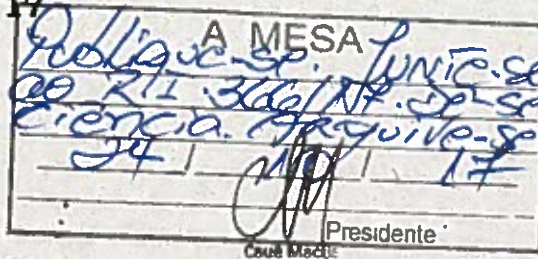
São Paulo, 09 de outubro de 2017

ENTREGA DE AMEÇA EM

OUT 14 25 2017 119700

**OFÍCIO SMA/GAB/268 / 17**

Ref.: RGL 6658/2017  
Of. SGP nº 1779/2017



Senhor Deputado

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção aos termos do ofício supramencionado, no qual Vossa Excelência encaminha **Requerimento nº 366/2017**, apresentado pelo Deputado Estadual Raul Marcelo, solicitando informações a respeito do Protocolo de Intenções firmado em 21/08/2017, visando a implantação de um aterro sanitário regional relacionado a consórcio entre o município de Votorantim e municípios da região, encaminhamos anexa a Informação Técnica nº 025/17/C, elaborada no âmbito da CETESB, para conhecimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de apreço e consideração.

**MAURÍCIO BRUSADIN**

**Secretário de Estado do Meio Ambiente**

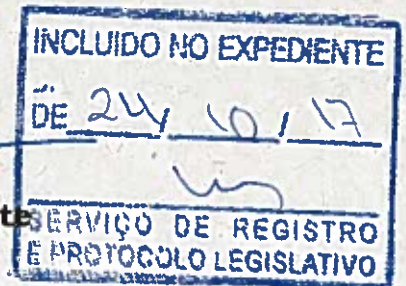
Excelentíssimo Senhor

**Deputado LUIZ FERNANDO**

DD. 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera

04097-900 – São Paulo - SP



**INTERESSADO:** Deputado Estadual Raul Marcelo

**ASSUNTO:** Solicitação de informações referentes ao protocolo de intenções visando a implantação de um aterro sanitário relacionado ao consórcio entre Votorantim e outros municípios da região

**REFERÊNCIA:** Requerimento de Informação nº 366/2017

## 1 – INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação de informações acerca dos itens 1 a 5 do Requerimento em referência, a respeito do Protocolo de Intenções firmado em 21/08/2017, publicado na fl. 37 do Diário Oficial do Estado de 24/08/2017, que visa a implantação de um aterro sanitário regional relacionado a consórcio entre o município de Votorantim e municípios da região.

## 2 – INFORMAÇÃO

O aterro sanitário implantado no município de Votorantim teve uma nova célula aprovada e encontra-se apto para receber os resíduos sólidos gerados no município.

As discussões conduzidas entre a SMA/CETESB e os municípios da região objetivam a desenvolver estudos e a constituição de consórcio regional para resíduos gerados na região.

Enquanto os estudos são desenvolvidos para implantação de aterro regional, avalia-se a possibilidade dessa nova célula do aterro de Votorantim operar como aterro sanitário regional para receber e dispor resíduos sólidos domiciliares gerados tanto no município de Votorantim como nos demais municípios signatários do referido protocolo de intenções.

Com relação aos itens 1 a 5, temos:

01- São partícipes do Protocolo de Intenções em questão, os municípios de Votorantim, Ibiúna, Pilar do Sul e Piedade.

Os pontos centrais abordados nesse protocolo são:

- Cooperação técnica entre os partícipes visando o desenvolvimento e execução conjunta de proposta de estudo para implantação de aterro sanitário regional na cidade de Votorantim que atenda as diretrizes da Lei Estadual nº 12.300, de 16/03/2006 que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos – PERS e a Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
- O intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas, e desenvolvimento de estudos para implantação de aterro sanitário regional.
- Constituição de figura jurídica responsável pela obtenção de recursos financeiros necessários à implantação do aterro, assim como a assunção de responsabilidades das partes envolvidas.



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05458-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7  
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 025/17/C

Data: 27/09/2017

02- A quantidade de resíduos sólidos domiciliares gerados nos municípios partícipes é cerca de 161 toneladas por dia, porém não temos conhecimento dos custos envolvidos para tratamento e/ou disposição final desses resíduos.

Quanto aos resíduos sólidos industriais, são de responsabilidade dos geradores o acondicionamento/armazenamento temporário, transporte, tratamento e/ou destinação final, inclusive os custos.

03- A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Cetesb não terão participação na implantação do referido aterro sanitário regional.

04- O aterro sanitário implantado no município de Votorantim está localizado na Rodovia Raimundo Antunes Soares (SP 79), SDRS Km 109, bairro Jurupará, e foi licenciado por meio do Processo administrativo nº 06/01680/07, tendo obtido a Licença Ambiental Prévia nº 01121 em 02/07/07, a Licença de Instalação nº 06004122 em 15/05/2008, e as seguintes Licenças de Operação Parciais:

- nº 06005186, em 02/02/2009, para a célula inicial, com 3 camadas;
- nº 06005836, em 16/11/2010, para a 2ª célula com 4 camadas;
- nº 06006583, em 04/06/2012, para a 3ª célula com 4 camadas, e
- nº 06008899, em 21/08/2017, para a 4ª célula com 3 camadas.

05- Não temos conhecimento nem informações a respeito da implantação e gestão de futuro aterro sanitário pelo setor privado, bem como não dispomos de informações relativas a processo licitatório.

Por fim, anexamos cópia do referido Protocolo de Intenções, em atendimento ao solicitado no item 1.

**Luiz Roberto Neme**  
Assistente Executivo  
Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental

De acordo

**Geraldo do Amaral Filho**  
Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental

fls. 08

03  
2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE- SMA,  
A COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO  
PAULO - CETESB E AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE  
VOTORANTIM, IBIÚNA, PILAR DO SUL E PIEDADE

A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SMA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.089.790/0023-93, neste ato representada por seu Secretário, Ricardo de Aquino Salles, portador do RG nº 29.302.668-3 e CPF nº 252.980.008-19, doravante simplesmente denominada SMA; a COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.776.491/0001-70; neste ato representada por seu Diretor Presidente, Carlos Roberto dos Santos, portador do RG nº 18.756.249-0 e CPF nº 114.005.978-54, e seu Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental, Geraldo do Amaral Filho portador do RG nº 7.122.984 e CPF nº 954.495.158.04, doravante simplesmente denominada CETESB; de outro lado as Prefeituras de VOTORANTIM, com sede na Avenida 31 de março, 327, neste ato representada por seu Prefeito, Fernando de Oliveira Souza, portador do RG nº 20.227.989-3 e CPF nº 099.251.038-43, PIEDADE, com sede na Praça Raul Gomes de Abreu, 200, neste ato representada por seu Prefeito, José Tadeu de Resende, portador do RG nº 6.072.626 e CPF nº 542.918.288-53, IBIÚNA, com sede na Rua Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, neste ato representada por seu Prefeito, João Benedicto de Mello Neto, portador do RG nº

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

14.689.106-5 e CPF nº 944.641.897-68 e PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, neste ato representada por seu Prefeito, Antonio José Pereira, portador do RG nº 3.991.283-8 e CPF nº 515.024.618-20, doravante simplesmente denominada PREFEITURAS, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente Protocolo de Intenções, tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de proposta de estudo para implantação de aterro sanitário regional na cidade de Votorantim que atenda as diretrizes da Lei Estadual nº 12.300, de 16/03/2006 que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos – PERS e à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Formas de Cooperação**

A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

1. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;
2. Desenvolvimento de estudos para implantação de aterro sanitário regional;

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Procedimentos**

Para implementar ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, as partes deverão indicar responsáveis pelo desenvolvimento dos estudos, não havendo aporte financeiro, devendo cada parte suportar as despesas decorrentes deste convenio.

fs. 09

2



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

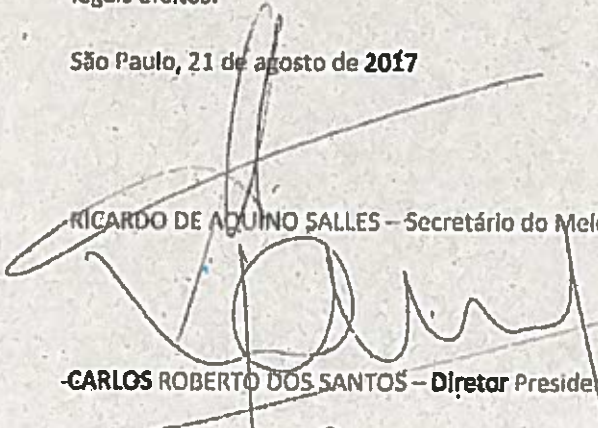
Para implantação de aterro sanitário, deverá ser constituída figura jurídica responsável pela obtenção de recursos financeiros necessários à sua implementação, assim como a assunção de responsabilidades das partes envolvidas.

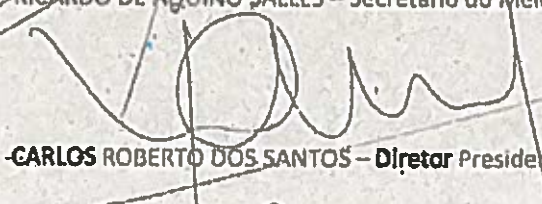
**CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência**

O tempo de vigência do presente Protocolo será de 01 (um ano), a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rompido por qualquer dos signatários, desde que haja um aviso prévio de 30 (trinta) dias.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Paulo, 21 de agosto de 2017

  
RICARDO DE AQUINO SALLES – Secretário do Meio Ambiente

  
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS – Diretor Presidente da CETESB

  
GERALDO DO AMARAL FILHO - Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental - CETESB



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA - Prefeito de VOTORANTIM

JOSE TADEU DE RESENDE - Prefeito de PIEDADE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO - Prefeito de IBIUNA

ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito de PILAR DO SU

CIENTE. DEVOLVA-SE AO STAM São Paulo: ____/____/____
Deputado

TESTEMUNHAS:

1. *Amorim*

CARLOS E. G. LAURO - RG. 10.648.273-1

2. *Jean Marciano*

*[Handwritten signature]*